



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

*“Nomeia os membros das **mesas receptoras** e das **mesas de totalização de resultados**, responsáveis pela **execução do Sufrágio Eleitoral nas Eleições Tutelares** previstas para o próximo dia **PRIMEIRO DE OUTUBRO de 2023**”*

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 30, I da Constituição Federal, artigo 17, I da Lei Orgânica do Município de Pequizeiro e artigo 26 da Lei Municipal nº 401, de 13 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.696, de 25.07.2012, ao dispor sobre a **unificação nacional** das Eleições Gerais para os Conselhos Tutelares, disciplinou procedimentos preparatórios de uniformização instrutória desse processo eleitoral, **incumbindo aos municípios** da Federação a sua **realizabilidade** a cada **Primeiro Domingo de Outubro** do ano subsequente ao pleito eletivo presidencial;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 401, de 13.04.2015, ao disciplinar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, estabeleceu regras procedimentais a respeito da indicação e nomeação dos membros das mesas receptoras das Eleições Tutelares, estabelecendo no § 1º do artigo 70 que **a designação de mesários** eleitorais **incidiria, preferencialmente**, sobre **servidores da administração municipal**, instituindo, nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º o **regime jurídico da compensação de dispensa** dos funcionários conscritos alistados;

CONSIDERANDO a instauração instrutória e a execução instrumental do **processo de escolha** da Sétima Tutelatura, disciplinado pelo Edital de Organização das Eleições Tutelares nº 001, editado pelo Conselho de Direitos em 10.02.2023, mediante o qual **se processam as fases do procedimento** de execução instrutória e condução administrativa do **sufrágio eleitoral**, determinado para o próximo **PRIMEIRO DOMINGO DE OUTUBRO**.

CONSIDERANDO competir ao Conselho de Direitos o **regime de indicação nominal** dos membros das mesas receptoras de votos, cabendo ao **Chefe do Poder Executivo** local a **nomeação executiva** dos **servidores da administração municipal** escolhidos para **exercer as atribuições de mesários** eleitorais (art. 69 da Lei Municipal nº 401, de 13.04.2015);

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos, por meio de seus Senhores Presidentes da **CMDCAPE**, da **Comissão Eleitoral** e da **Junta Eleitoral**, ao expedirem, conjuntamente, a **Centésima Terceira Resolução Administrativa** (Resad nº 103), editada por Suas Excelências em 05.09.2023, mediante a qual as instâncias eleitorais **responsáveis** pelo processo de escolha, designaram os mesários que estruturarão **Mesas Receptoras de Votos** e as **Mesas de Totalização de Resultados** durante a execução do sufrágio previsto para o próximo **PRIMEIRO DE OUTUBRO de 2023**.

CONSIDERANDO comunicação presidencial (Ofício MD/CD/PRS/CMDCAPE nº 039/2023, de 05.09.2023) expedida pelo Senhor Presidente do Conselho de Direitos na qual Sua Excelência requer, a partir da **designação dos mesários** responsáveis pelas **mesas receptoras e totalizadoras de votos**, formalizada pela **Resolução Administrativa nº 103**, de 05.09.2023, a nomeação dos servidores da Administração Pública que auxiliarão os trabalhos eleitorais das Eleições Tutelares 2019.

R E S O L V E:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º. Ficam **nomeados** para **Mesários** das Eleições Tutelares de 2023 os servidores **ABMAEL DE SOUSA ARAÚJO** (TE nº 0433.4411.1198), **ADRIANO RIBEIRO BARROS** (TE nº 0300.0213.2739), **ALBETIZA BOTELHO DE SOUZA** (TE nº 0293.5870.2771), **ALDA MARIA CUNHA DE JESUS** (TE nº 0383.0881.2798), **ANTONIA AGUIAR PINTO** (TE nº 0319.9683.2739), **ANTONIO LOPES GUIMARÃES** (TE nº 0214.3819.2763), **BONFIM LEAL BARROS DA SILVA** (TE nº 0286.6498.1317), **CAMILA SOUSA DOS SANTOS** (TE nº 0401.5368.2712), **CICERO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA** (TE nº 0384.7662.2763), **CLAUDIANA BOSCO SILVA** (TE nº 0583.3966.1015), **CLEUDIANE PEREIRA DE SOUSA** (TE nº 0387.2912.2712), **CRISTIANE MARTINS DE SOUZA PEREIRA** (TE nº 0316.4255.2712), **DIANA MIRANDA DA SILVA** (TE nº 0379.6560.2739), **DIONNES AUGUSTO SILVA SANTOS** (TE nº 0398.8398.2712), **EDINALVA PEREIRA PACHECO** (0316.4150.2747), **ELDA BONFIM CAVALCANTE DOS SANTOS NUNES** (TE nº 0373.4710.2712), **FILÊNIO DE OLIVEIRA** (TE nº 0348.1691.1376), **FRANCIBIAS GOMES DA SILVA** (TE nº 0337.0047.2780), **IARLLA BIANC TELES DE MATOS** (TE nº 0402.2940.2780), **IVONE IANE DA SILVA** (TE nº 0544.4741.1007), **JAIR ALVES FERREIRA** (TE nº 0180.2814.2747), **JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO** (TE nº 0288.5449.1570), **JOYCE KELLY ALMEIDA LEAL** (TE nº 0423.9320.2755), **LEONAN DA SILVA BIZARRIA** (TE nº 0427.5678. 2720), **LUCIANA PEREIRA SILVA** (TE nº 0383.0784.2771), **LUCIARA PAULINHO DA SILVA** (TE nº 0400.6240.2763), **MAICK SILVA FEITOZA** (TE nº 0424.5973.2771), **MARCELO JOSÉ ALVES MACHADO** (TE nº 0380.7312.2798), **MARIA ELISABETE DA SILVA PEREIRA** (TE nº 0316.9123.2747), **MARIA IZABEL FERREIRA LEONEL** (TE nº 0225.9543.2704), **MARIA JOSÉ AGUIAR PINTO** (TE nº 0366.6326.2799), **MARIA JOSE GUEDES MARTINS LEITE** (TE nº 0337.0619.2704), **MEIRE JANE BARCELO DA SILVA** (TE nº 0270.4078.2704), **NARAIANE TEODORO GOMES** (TE nº 0422.3609.2763), **NEUDIRAN DE SOUSA SANTOS** (TE nº 0353.7367.2798), **ODETE MARIA BORGES GUIMARAES** (TE nº 0416.2375.2747), **PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO** (TE nº 0246.0087.1830), **RAMON NUNES NASCIMENTO** (TE nº 0402.2865.2771), **RAQUEL ETERNO FERNANDES REIS** (TE nº 0337.1380.2798), **SANDRA GONÇALVES DE SOUZA** (TE nº 0392.7222.2720), **THAIS GOMES DA SILVA** (TE nº 0384.9004.2780), **VANESSA LIDIA SILVA SANTOS** (TE nº 0360.5317.1309), **VERA LUCIA PEREIRA DE SOUSA** (TE nº 0366.5442.2763), e **WESLANE NASCIMENTO DE LIMA** (TE nº 0339. 5974.2798).

Art. 2º. Os servidores alistados no artigo anterior, **nomeados** como mesários nas Eleições Tutelares 2023, **serão lotados nas modalidades tipológicas** formuladas pelo CMDCAPE e reproduzidas, esquematicamente, nos artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução Administrativa, observando-se, para todos os efeitos, a disciplina de **alternância sucessória** nas substituições eventuais de uns e outros.

Art. 3º. Ficam **nomeados** para as **Mesas Receptoras de Votos**, localizadas nas Seções Eleitorais instaladas pelo CMDCAPE na **Zona Urbana** do município, nas **modalidades tipológicas** e nas **respectivas localidades** estabelecidas pela Comissão Eleitoral do Conselho de Direitos, **os seguintes Mesários Eleitorais**:

MESÁRIOS ELEITORAIS				
PRIMEIRA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO		CIDADE DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	ANTONIA AGUIAR PINTO	0319 9683 2739	234.684.592-20
	1º MESÁRIO	VANESSA LIDIA SILVA SANTOS	0360 5317 1309	010.139.211-78
	SECRETÁRIO	ANTONIO LOPES GUIMARAES	0214 3819 2763	451.476.121-49
SUPLENTE	ELDA BONFIM CAVALCANTE DOS SANTOS NUNES	0373 4710 2712	731.500.531-53	

MESÁRIOS ELEITORAIS				
SEGUNDA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO		CIDADE DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	CRISTIANE MARTINS DE SOUZA PEREIRA	0316 4255 2712	977.497.101-91
	1º MESÁRIO	CLEUDIANE PEREIRA DE SOUSA	0387 2912 2712	031.604.071-10
	SECRETÁRIO	MEIRE JANE BARCELO DA SILVA	0270 4078 2704	922.423.751-72
SUPLENTE	RAMON NUNES NASCIMENTO	0402 2865 2771	062.627.121-51	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

MESÁRIOS ELEITORAIS				
TERCEIRA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	COLÉGIO ESTADUAL PRIMEIRO DE JUNHO		CIDADE DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	EDINALVA PEREIRA PACHECO	0316 4150 2747	867.029.711-88
	1º MESÁRIO	MARIA ELISABETE DA SILVA PEREIRA	0316 9123 2747	325.997.733-34
	SECRETÁRIO	THAIS GOMES DA SILVA	0384 9004 2780	039.102.141-93
SUPLENTE	VERA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	0366 5442 2763	005.963.181-38	

MESÁRIOS ELEITORAIS				
QUARTA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	COLÉGIO ESTADUAL PRIMEIRO DE JUNHO		CIDADE DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	ALDA MARIA CUNHA DE JESUS	0383 0881 2798	037.000.341-13
	1º MESÁRIO	BONFIM LEAL BARROS DA SILVA	0286 6498 1317	570.819.132-53
	SECRETÁRIO	MAICK SILVA FEITOZA	0424 5973 2771	066.199.411-25
SUPLENTE	ADRIANO RIBEIRO BARROS	0300 0213 2739	840.994.371-87	

MESÁRIOS ELEITORAIS				
QUINTA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA		CIDADE DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	MARIA JOSÉ AGUIAR PINTO	0366 6326 2799	184.883.662-72
	1º MESÁRIO	NARAIA NE TEODORO GOMES	0422 3609 2763	111.477.351-40
	SECRETÁRIO	MARCELO JOSÉ ALVES MACHADO	0380 7312 2798	029.277.331-55
SUPLENTE	LUCIARA PAULINHO DA SILVA	0400 6240 2763	050.908.441-94	

MESÁRIOS ELEITORAIS				
SEXTA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA		CIDADE DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	0392 7222 2720	041.653.631-03
	1º MESÁRIO	MARIA JOSE GUEDES MARTINS LEITE	0337 0619 2704	845.120.081-87
	SECRETÁRIO	FILENIO DE OLIVEIRA	0348 1691 1376	651.587.762-53
SUPLENTE	ODETE MARIA BORGES GUIMARAES	0416 2375 2747	072.036.351-98	

Art. 4º. Ficam **nomeados** para as **Mesas Receptoras de Votos**, localizadas nas Seções Eleitorais instaladas pelo CMDCAPE na **Zona Rural** do município, nas **modalidades tipológicas** e nas **respectivas localidades** estabelecidas pela Comissão Eleitoral do Conselho de Direitos, **os seguintes Mesários Eleitorais**:

MESÁRIOS ELEITORAIS				
SÉTIMA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	ESCOLA MUNICIPAL MATA AZUL		PROJETO DE ASSENTAMENTO RURAL MATA AZUL	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	NEUDIRAN DE SOUSA SANTOS	0035 3736 7279	005.344.621 - 62
	1º MESÁRIO	MARIA IZABEL FERREIRA LEONEL	0225 9543 2704	490.916.201 - 10
	SECRETÁRIO	JAIR ALVES FERREIRA	0180 2814 2747	360.064.161 - 15
SUPLENTE	DIANA MIRANDA DA SILVA	0379 6500 2739	029.027.141 - 06	

MESÁRIOS ELEITORAIS				
OITAVA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	ESCOLA MUNICIPAL AMAZONAS		PROJETO DE ASSENTAMENTO RURAL VALE DO JUARI	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	CICERO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	0384 7662 2763	472.280.081-20
	1º MESÁRIO	JOYCE KELLY ALMEIDA LEAL	0423 9320 2755	061.805.912-10
	SECRETÁRIO	IARLLA BIANC TELES DE MATOS	0402 2940 2780	058.209.911-09
SUPLENTE	WESLANE NASCIMENTO DE LIMA	0339 5974 2798	007.789.601-70	

MESÁRIOS ELEITORAIS				
NONA SEÇÃO	LOCAL DA SEÇÃO ELEITORAL:		LOCALIDADE:	
	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE		PROJETO DE ASSENTAMENTO PROGRESSO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	IVONE IANE DA SILVA	0544 4741 1007	027.006.231-93
	1º MESÁRIO	LEONAN DA SILVA BIZARRIA	0427 5678 2720	073.330.411-74
	SECRETÁRIO	ANTONIO LOPES GUIMARAES	0214 3819 2763	451.476.121-49
SUPLENTE	FRANCIBIAS GOMES DA SILVA	0337 0047 2780	945.029.271-04	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º. Ficam **nomeados** para as **Mesas de Totalização de Resultados**, localizadas no Edifício da Câmara Legislativa de Pequizeiro, nas modalidades tipológicas estabelecidas pelo Conselho de Direitos, os **seguintes mesários**:

MESÁRIOS ELEITORAIS				
PRIMEIRA MESA DE APURAÇÃO	LOCAL DA MESA DE APURAÇÃO DE VOTOS:		LOCALIDADE:	
	CÂMARA DE VEREADORES		CÂMARA LEGISLATIVA DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	LUCIANA PEREIRA SILVA	0383 0784 2771	017.500.841-80
	ESCRUTINADOR	PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO	0246 0087 1830	013.157.984-33
SECRETÁRIO	JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO	0288 5449 1570	372.685.202-63	

MESÁRIOS ELEITORAIS				
SEGUNDA MESA DE APURAÇÃO	LOCAL DA MESA DE APURAÇÃO DE VOTOS:		LOCALIDADE:	
	CÂMARA DE VEREADORES		CÂMARA LEGISLATIVA DE PEQUIZEIRO	
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	PRESIDENTE	ALBETIZA BOTELHO DE SOUZA	0293 5870 2771	422.727.931-34
	ESCRUTINADOR	CLAUDIANA BOSCO SILVA	0583 3966 1015	012.607.861-02
SECRETÁRIO	ABMAEL DE SOUSA ARAUJO	0433 4411 1198	012.907.993-69	

Parágrafo Único – Para **suplentes** das **Mesas de Totalização de Resultados** ficam **nomeados** os **seguintes mesários**, a ser reconduzidos a critério da autoridade eleitoral competente:

DESIGNÁVEL	SUPLENTE DE MEMBROS DAS MESAS DE APURAÇÃO DE VOTOS			
	LOCALIDADE DA SEÇÃO ELEITORAL:			
	CONTINGÊNCIA A SER SUPLEMENTADA			
	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	TÍTULO ELEITORAL	CPF
	INDETERMINAD	RAQUEL ETERNO FERNANDES REIS	03371380 2798	061.152.796-07
INDETERMINAD	DIONNES AUGUSTO SILVA SANTOS	0398 8398 2712	041.428.231-08	

Art. 6º. Art. 5º. Fica facultado aos servidores municipais alistados neste provimento, **prazo processual dual** (dois dias) contado a partir da publicação deste decreto, para a **postulabilidade negativa de sua designação indicativa** à função de mesários nas Eleições Tutelares, junto ao Conselho de Direitos.

Art. 7º. O **descomparecimento** fundamentadamente **imotivado** ou informalmente promovido pelo servidor será incurso na **infração administrativa** prevista na Lei Complementar nº 14/2017, de 13.12.2017 (**art. 133, incisos III e IV**), cabendo ao Conselho de Direitos sua **representação postulatória** junto à **Comissão Disciplinar** da Administração Pública, incumbindo a este órgão de governo a **processualidade** e a **cominação** da sanção prevista no **caput** de seu **art. 154**.

Art. 8º. Fica assegurado a qualquer interessado em **impugnar a designação indicativa** dos mesários do Conselho de Direitos, **com fundamento em incompatibilidades**, o prazo processual estabelecido no artigo anterior, incumbindo ao CMDCAPE o **indeferimento liminar** das **postulações impugnativas dessubsidiadas** da **prova preconstituída** de suas alegações dedutíveis.

Art. 9º. Fica concedido aos servidores nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos e as Mesas de Totalização de Resultados a **dispensa compensatória** do trabalho **pelo dobro dos dias de disponibilidade** às Eleições Tutelares, na forma do artigo 70, § 2º da Lei Municipal nº 401, de 13.04.2015, os quais **poderão ser subsequentes ou convencioneados** para auferimento em ocasião oportuna, sem qualquer prejuízo ao salário, vencimento ou qualquer outra vantagem remuneratória percebida.

Parágrafo Único – A dispensa compensatória prevista na forma do **caput** deste artigo **não poderá ser convertida** em **retribuição pecuniária** nem **acumulada em banco de horas** para fruição incidental superveniente.

Art. 10. Para efeito de **relevância social** da **colaboração funcional** com as Eleições Tutelares, a **disponibilidade** de que trata o artigo anterior compreenderá, além das **atividades de instrução dos atos preparatórios** do processo eleitoral e sua **execução instrutória**, o **treinamento de**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

mesários pela Justiça Eleitoral, **preparação dos locais** de votação, **recepção dos votos** e **totalização de seus resultados**.

Art. 11. Compete ao Conselho de Direitos, por meio de sua Secretaria Administrativa **convocar**, por intermédio de suas instâncias eleitorais, no período de **11 à 13 de Setembro**, os servidores municipais designados nesta resolução administrativa como mesários nas Eleições Tutelares 2019, cabendo a Secretaria de Administração Planejamento e Gestão da Prefeitura o suporte logístico e operacional para a providência promovida.

Art. 12. No interesse da **celeridade** e **publicidade** comunicacionais, a convocação a que se refere o artigo anterior, **poderá ser enviada para o endereço eletrônico** que espontaneamente os servidores designados nesta resolução administrativa informarem ao Conselho de Direitos, ou que eventualmente utilizem para remessa e recebimento de suas comunicações oficiais, **vedando-se-lhes**, nesse caso, a **alegabilidade postulatória** de **ausência de comunicação**.

Parágrafo Único - A convocação por meio correio eletrônico deverá ser **impressa, certificada e juntada aos autos** eleitorais respectivos, mediante **termo de juntada**, constando dia, hora e endereço, sem prejuízo do relatório de **transmissão digital** de envio de mensagem eletrônica.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos eficaciais "*ex tunc*" restritos ao objeto de sua deliberação, revogando as disposições contrárias às suas delimitações normativas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro (09) de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
- Prefeito Municipal -

